



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$592.158,64 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	416247 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. Com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal. Coluna móvel, disposta em 4 rodízios, Braço articulável e cabeçote com contato giratório, direcionador cilíndrico longo com proteção interna de chumbo para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual a distância de 5 metros. Devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigente e elaborado pela Comissão Nacional de Proteção Radiológica vigente. Garantia de 2 anos a partir da data de entrega. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife. Voltagem 220V. Com instalação incluída.	UNIDADE	3	R\$ 8.505,67	R\$ 25.517,01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 25.517,01					
2	410454 - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 01 JOGO DE 03 (TRÊS) PONTAS E JATO DE BICARBONATO. Para profilaxia e remoção de cálculo gengival (tártaro), com sistema pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionem cortes e aspirações da água instantaneamente. Caneta do jato removível e autoclavável. Chave geral luminosa e pedal de acionamento. Reservatórios de água/líquidos irrigantes removíveis, podendo ser reabastecidos sem que haja a necessidade de retirá-los do equipamento. Chave geral luminosa localizada no painel. Voltagem 220V. Garantia de 2 anos a partir da data de entrega. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife. Com instalação incluída.	UNIDADE	10	R\$ 3.373,61	R\$ 33.736,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 33.736,10					



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	428462 - AUTOCLAVE 30 LITROSA utoclave para esterilização a vapor, horizontal, com design moderno, de fácil manuseio, adequada para clínicas odontológicas de todas as especificações. Capacidade do tanque: 30 litros, tanque de pressão em aço inox, bandejas e suporte em aço inox, porta em alumínio injetado, recoberta com inox, anel de vedação da porta: silicone, isolamento térmico interno: em lã de vidro, indicação para monitoramento: manômetro (pressão/temperatura), painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações/teclas de comando), desaeração automática. Voltagem 220 volts. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife	UNIDADE	10	R\$ 6.339,05	R\$ 63.390,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 63.390,50					
4	0 - Bico de acupuntura. Compatível para uso com o equipamento de Sistema a Laser para Terapia da marca/moDeLo LASER DUO / MMO. Manual em Português.	UNIDADE	4	R\$ 112,13	R\$ 448,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 448,52					
5	60461 - BOMBA A VÁCUOIndicada para sucção de sangue e secreção durante cirurgia oral menor. Filtro coletor de detritos prático, eficiente e de fácil limpeza, com abertura superior evitando o contato com os resíduos. Permite a regulagem da potência, motor com eixo central em aço inox, 220V, potência do motor de 1/33HP, dimensão aproximada de 35 x 27 x 22cm, vazão livre entre 15 e 20lts/min, capacidade entre 1,3 e 1,5 L, vácuo entre 500 e 600 mmHg. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.	UNIDADE	5	R\$ 422,37	R\$ 2.111,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.111,85					
6	407820 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (REFLETOR ODONTOLÓGICO, UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, EQUIPO ODONTOLÓGICO COLUNA).Automática. Na cor verde claro, com movimento de subida e descida do assento e encosto, com acionamento dos movimentos no pedal de comando e no encosto; sistemas de moto redutores isento de óleo com baixo nível de ruídos; braço articulado para permitir o acesso a cadeirantes; base retangular maciça em aço tratado fosfatizado, pintado em epóxi a 250°C e com debrum antiderrapante; construída com estrutura totalmente em aço, pintura em epóxi, com tratamento antiferruginoso; assento encosto construídos com vergalhão e chapa de aço pintados em epóxi a 250°C, tratados com banho antiferruginoso; estofamento sem costuras em PVC, com espuma injetada e de fácil assepsia; capa em plástico resistente sobreposta na parte onde fica os pés do paciente; chave geral liga/desliga com fusível de proteção; encosto de cabeça anatômico e removível, voltagem 220V. Com instalação incluída.Contendo: refletor odontológico - acoplado a cadeira com potência de luminosidade de 20:000 lux; sistema de liga/desliga no cabeçote e no pedal de comando da cadeira; espelho ótico redondo, parabólico, multifacetado, luz branca e fria; manopla removível e que permita a colocação de barreiras isolantes e que seja autoclavável. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com formas arredondadas, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia, tratamento fosfatizado, resistente à corrosão. Voltagem 220V.Unidade auxiliar odontológica	UNIDADE	15	R\$ 18.729,54	R\$ 280.943,10



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>(cuspideira) - acoplada a cadeira, estrutura totalmente em aço, pintada em epóxi com tratamento antiferruginoso; forma arredondada; cuba em resina ou porcelana, removível para assepsia; localização adequada para melhor posição de cuspir, priorizando a ergonomia e com ralo para retenção de sólido; com sistema de regulação da vazão de água da bacia através de registro. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis e de engate rápido; porta copo; sugador tipo venturi, com acionamento automático através de sensíveis válvulas pneumáticas com posicionamento automático. Equipamento odontológico: deve possuir quatro terminais sendo: um para alta rotação, um para baixa rotação, ambos com conexão do tipo borden e uma para seringa tríplice incorporada, com bico removível e autoclavável; bandeja de instrumentais; trava do braço articulado. Deve também estar preparado para receber uma quarta ponta; suporte de pontas com posicionamento regulável e fechamento pneumático automático; mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas independentes e separados do pedal da cadeira. Reservatório de água pet, transparente, de fácil acesso para retirada; formas arredondadas; estrutura em aço, pintura em epóxi com tratamento antiferruginoso; bandeja em aço inox que possa ser retirada para limpeza. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife</p>				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 280.943,10					
7	<p>427588 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. ROTAÇÃO ENTRE 320.000 A 360.000 RPM, SPRAY TRIPLO, BAIXO RUÍDO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO (PB), ENCAIXE DE 2 FUROS, DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS. CABEÇA PADRÃO. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50 GRAMAS. ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE. PADRÃO REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2). Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife</p>	UNIDADE	30	R\$ 261,16	R\$ 7.834,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 7.834,80					
8	<p>407016 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (conjunto formado por MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICOS) Caneta de Baixa Rotação formada pelo conjunto Micromotor + Contra Ângulo odontológicos. Características: Micromotor de baixa rotação, spray externo, baixo nível de ruído, em inox, autoclavável, encaixe de 02 furos e contra-ângulo, facilmente acoplados, montado sob dois rolamentos. Transmissão de rotação 1:1, sistema de fixação da trava em aço inoxidável, com manual de operação e manutenção; todos os acessórios para completo funcionamento do aparelho. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.</p>	UNIDADE	30	R\$ 341,82	R\$ 10.254,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.254,60					
9	<p>413210 - Compressor Odontológico para 01 consultório (sem bomba de vácuo). Livre de óleo (não necessita de</p>	UNIDADE	10	R\$ 1.683,33	R\$ 16.833,30



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>lubrificação), silencioso (até 54dB/1m). Capacidade do reservatório de 40 litros com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Reservatório horizontal. Pressão máxima de trabalho de 120 Psi (0,83 MPa). Potência (motor) mínima de 1,20 HP (850W). 01 Motor com 04 polos e 02 pistões. Velocidade de 1750rpm. Alimentação de 220V/60Hz. Consumo de energia de 0,85 KW/hora. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão e rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenóide). Caso necessário, será solicitada uma unidade do item para comprovação de qualidade técnica. Modelo de referência: Compressor S45 - Geração III da marca Schuster. Registro na ANVISA ou comprovante de isenção. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife</p>				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 16.833,30					
10	<p>413211 - Compressor Odontológico para 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Livre de óleo (não necessita de lubrificação), silencioso (até 54dB/1m). Capacidade do reservatório de 51 litros com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Reservatório horizontal. Pressão máxima de trabalho de 120 Psi (0,83 MPa). Fluxo de ar (vazão efetiva) 440l/min. Potência (motor) mínima de 2,40 HP 1700W (2 x 1,2HP 850W). 02 Motores com 04 polos. 04 pistões. Velocidade de 1750rpm. Alimentação de 220V/60Hz. Consumo de energia de 1,70 KW/hora. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão e rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenóide). Rodinhas para transporte. Caso necessário, será solicitada uma unidade do item para comprovação de qualidade técnica. Modelo de referência: Compressor S60 - Geração III da marca Schuster. Registro na ANVISA ou comprovante de isenção. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife</p>	UNIDADE	10	R\$ 2.760,57	R\$ 27.605,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 27.605,70					
11	<p>452823 - DESTILADOR ÁGUA, capacidade: 3,8L a 4L, voltagem: 220 V, potência 450 W / dimensões aproximadas 27x33x27,60, aplicação: uso odontológico. Não necessita instalação hidráulica. Tempo aproximado para destilar 300 ml</p>	UNIDADE	10	R\$ 942,05	R\$ 9.420,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

	de água de 37 minutos. Duração do Ciclo (reservatório cheio) de 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Marca de referência: Cristofoli OU SIMILAR IGUAL QUALIDADE. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 9.420,50					
12	467696 - FILTRO REGULADOR DE AR Filtro de ar regulador completo com dreno automático e manômetro de 150 lbs. Voltagem 220V. Com instalação incluída. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife	UNIDADE	50	R\$ 296,93	R\$ 14.846,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 14.846,50					
13	416252 - FOTOPOLIMERIZADOR tipo led à bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria - azul gerada por led de alta potência (1250 mw/cm ²). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação Voltagem 220V. (50/60hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em abs. Radiômetro interno automático mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do led emissor de luz. Ponteiros condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: bivolt automático 90 - 240 v. Frequência: 50/60 hz. Peso da peça de mão: 0,100kg. Peso bruto: 0,300 kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: led (light emitting diode) - luz azul. Bateria: 3,7v 1400 ma. Potência luz com giro de 360°. Modo de uso: rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: bivolt automático 90 - 240 v. Frequência: 50/60 hz. Peso da peça de mão: 0,100kg. Peso bruto: 0,300 kg. Comprimento de onda: 420 a 480 nm. Emissor de luz: led (light emitting diode) - luz azul. Bateria: 3,7v 1400 ma. Potência de luz: 1250 mw/cm ² . Com 1 ano de garantia. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.	UNIDADE	20	R\$ 513,70	R\$ 10.274,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 10.274,00					
14	0 - KIT DE SUÇÃO PARA BOMBA A VÁCUO - PARA SER ACOPLADO NA COLUNA DE REFLETORES, ARMÁRIOS OU PAREDES. DESTINADO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA À VÁCUO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. DOTADO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; COM PONTEIRA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGULAGEM DE SUÇÃO; FILTRO DE RESÍDUOS; 2 (DOIS) SUCTORES DE 6MM DE DIÂMETRO (PARA SALIVA) E 01 (UM) SUCTOR DE 11 MM DE DIÂMETRO (PARA SANGUE). REGISTRO NA ANVISA. É EXIGIDO COMPLETA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS. GARANTIA	UNIDADE	15	R\$ 783,61	R\$ 11.754,15



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO E 06 MESES PARA OS ACESSÓRIOS. REGISTRO NA ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO. MARCA SCHUSTER OU SIMILAR IGUAL QUALIDADE. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 11.754,15				
15	410407 - LASER TERAPÊUTICO PARA ODONTOLOGIA e LED clareamento, equipamento de bancada, laser vermelho (660nm +/-10nm, com potência de 100mW+/-20%) e infravermelho (808 nm+/-10nm, com potência de 100mw+/-20%), lasers síncronos, terapia ILIB (com uma pulseira), fibras ópticas blindadas no tubo de aplicação, dosimetria em joules (1, 2, 3, 4, 6 e 9j), aplicação em ponta alongada, equipamento sem fio, bivolt, bateria de li-íon recarregável com duração de 180min. acompanha: bolsa para transporte, base compacta para carregar, 01 pulseira para terapia de ILIB, 01 óculos de proteção para 660nm, 01 óculos de proteção para 808nm, 01 óculos de proteção para paciente, ponteiras autoclaváveis (kit de fibras). Registro ANVISA. Referência: Laser DUO da marca MMO ou similar igual qualidade. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife	UNIDADE	1	R\$ 3.901,17	R\$ 3.901,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.901,17				
16	70173 - MESA AUXILIAR VOLANTE Para amalgamador, fotopolimerizador e armazenamento de materiais em uso. Confeccionadas em MDF, com 2 bordas arredondadas e laminado decorativo (fórmica) texturizado; Pés com regulagem que possibilitem nivelamentos individuais dos módulos, compensando o desnível do piso e possibilitando derivações para instalações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Puxadores modelo arco, em alumínio com acabamento superficial em verniz UV. Com quatro gavetas e um vão. Garantia de 01(um) ano a partir da data de entrega e manual de montagem em Português.	UNIDADE	50	R\$ 726,75	R\$ 36.337,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 36.337,50				
17	427767 - MOCHO ODONTOLÓGICO A gás, com cinco patas - Aro de apoio dos pés cromado; espuma injetada D-28; revestido em PVC sem costura, de fácil higienização; elevação a gás; trava manual, na cor verde claro. Manual em Português.	UNIDADE	15	R\$ 385,25	R\$ 5.778,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.778,75				
18	422565 - Monitor Multiparâmetro, Tipo: Pré Configurado/Modular, Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp, Registros: Mínimo 6 Curvas Simultâneas, Tipo De Tela: Tela Lcd 10", Alta Resolução, Características Adicionais: Congelamento Tela E Memória, Componentes: Alarmes/Bateria, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores. 220 volts. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.	UNIDADE	3	R\$ 4.493,33	R\$ 13.479,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 13.479,99				
19	363941 - MOTOR DE ENDODONTIA COM LOCALIZADOR APICAL - Equipamento odontológico para endodontia, motor de bancada com unidade de operação em LCD, para rotação contínua e movimento recíprocante, bivolt, deve possuir	UNIDADE	2	R\$ 1.557,90	R\$ 3.115,80



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	micromotor e contra ângulo autoclavável, com localizador de ápice, rotação máxima cerca de 1.200 rpm, transformador, bateria. É exigido completa instalação e treinamento operacional do equipamento, apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para o equipamento e 06 meses para os acessórios. Modelo e marca de referência: Sensory da Schuster ou similar igual qualidade. Registro na ANVISA ou comprovante de isenção. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.115,80					
20	466474 - SELADORPara selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); circuito eletrônico para temperatura de maior precisão; possui sistema integrado de corte e suporte para rolo; área de selagem de 25 cm; espessura de selagem de 9mm, Voltagem 220V. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.	UNIDADE	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.725,00					
21	439846 - SUPORTE DE PAREDE PARA AVENTAL DE CHUMBO (RX PLUMBÍFERO)Suporte de parede para avental RX, Plumbífero e Chumbo. Produzido em aço carbono e pintura eletrostática a pó. Resistente e de ótimo acabamento. Acompanhar kit de parafusos e manual de instalação. Esse suporte deve garantir armazenamento e conservação, além de evitar dobras no avental.Dimensões: Comprimento do tubo: 65cm, Diâmetro do tubo: 76mm, Carga máxima: 50kg.	UNIDADE	10	R\$ 293,78	R\$ 2.937,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.937,80					
22	428502 - TERMOCOMPACTADOR DE GUTA PERCHACaneta termocompactadora sem fio com bateria de lítio de longa duração que destina-se ao aquecimento e corte de Guta Percha durante o tratamento endodôntico. Com faixa de temperatura selecionável entre 90°C à 250°C. Apenas a extremidade de trabalho é aquecida, partes internas permanecem frias sem risco de queimadura para o paciente. 2 horas para carga completa e 4h de operação contínua a 250°C. Botão start/stop em anel de 360°, leve e de fácil empunhadura. Acompanha base carregadora, carregador bivolt e 3 pontas térmicas. Garantia mínima de 12 meses. Manual em Português. Assistência técnica na Região Metropolitana do Recife	UNIDADE	3	R\$ 2.304,00	R\$ 6.912,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 6.912,00					
Valor Total					R\$ 592.158,64

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços de saúde bucal devido à deficiência na disponibilidade de equipamentos odontológicos adequados. Essa escassez impacta negativamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos nas equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família (ESF), nas duas policlínicas, no serviço de urgência, assim como nos dois Centros de Especialidades



Odontológicas (CEO) sob a gestão municipal.

Atualmente, as limitações estruturais e operacionais decorrentes da ausência desses equipamentos têm gerado longas filas de espera para os pacientes, comprometendo não apenas a efetividade dos tratamentos, mas também a saúde pública da população atendida. A falta de instrumentos essenciais para os procedimentos odontológicos resulta em atrasos nos diagnósticos e intervenções, aumentando o risco de agravamento de doenças bucais e suas consequências para a saúde geral dos cidadãos.

A aquisição imediata de novos equipamentos é imprescindível para a restauração das condições mínimas necessárias ao funcionamento eficiente das unidades de atendimento odontológico. Este investimento se justifica plenamente pela necessidade de oferecer um acompanhamento contínuo e de qualidade aos cidadãos, promovendo a prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva.

A relevância do atendimento a essa demanda alinha-se diretamente com os princípios de interesse público, uma vez que a melhoria dos serviços de saúde bucal contribui para a redução das desigualdades no acesso à saúde, promovendo um bem-estar social mais amplo. Assim, é fundamental priorizar a solução dessa carência através da inclusão de equipamentos adequados e modernos, que garantirão a efetividade dos serviços de saúde bucal prestados à população do Cabo de Santo Agostinho.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e



prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. **Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de equipamentos odontológicos similares ou iguais aos constantes nas especificações deste TR.**
- 15.6. **Certificação de Boas Práticas de Fabricação, caso os produtos sejam fabricados pela própria licitante.**
- 15.7. **Comprovação de Representação ou Autorização do Fabricante, caso a licitante esteja ofertando equipamentos de terceiros.**
- 15.8. **Licença de Funcionamento Sanitária da Empresa, emitida pela Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela ANVISA para comercialização de produtos para a saúde.**
- 15.9. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto à ANVISA.**
- 15.10. **Certificado de Registro de Produto Médico (ou Odontológico) na ANVISA.**
- 15.11. **Catálogo Técnico ou Manual do Fabricante.**
- 15.12. **Declaração de Assistência Técnica e Garantia.**
- 15.13. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.13.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.13.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de julho de 2025

Elizabeth Santana dos Santos
Coordenadora de Saúde Bucal